



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1519/2023 - Edital nº 3453/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº. 57 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil Automóvel Clube de Caçapava do Sul – CNPJ nº. 88.143.573/0001-15, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

1: Mérito da Proposta –

A proposta apresentada pela entidade tem como objetivo principal desenvolver eventos que se caracterizam como atrativos turísticos, que beneficiam a sua comunidade. Portanto possui mérito no âmbito de contribuir com a economia local, atrair fluxo turístico e ainda desenvolver ações sociais. Lembramos que o Turismo é uma área de desenvolvimento que deve ser enquadrado como políticas públicas de planejamento constante para o município.

Ainda está previsto serviços de melhoria na infraestrutura para melhor desenvolvimento das práticas indicadas e atendimento ao público.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –

Acreditamos que exista uma relação de parceria, na medida em que, a entidade fará um papel de promotora de eventos, considerados turísticos, ao município. Também é importante destacar que as atividades de automobilismo necessitam que conhecimentos técnicos que somente os praticantes podem contribuir.

Através do Plano de Trabalho se percebe a preocupação da entidade em disponibilizar esse espaço ao Poder Público e as escolas municipais. Como contrapartida apresenta a doação de alimentos não perecíveis. Como sugestão indicamos um diálogo com a Secretaria Municipal de Assistência Social para o indicativo das entidades que necessitam de doações, para auxiliar a entidade no melhor destino destes.



3: Da viabilidade da sua execução -

A proposta é viável, uma vez que, a entidade proponente possui experiência na promoção de eventos e ações como os apresentados em seu Plano de Trabalho, como também possuir uma infraestrutura adequada para a efetivação do que se propôs.

Destaca-se o detalhamento da metodologia, o que possibilita uma visão mais detalhado de todo o processo.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

As despesas são pontuais, em outubro e novembro, com a realização dos 04 eventos propostos. Com despesas de sonorização para cada um dos eventos indicados, serviço de terraplanagem e pagamento de despesa de energia elétrica do mês de novembro (reforçamos o descrito na ata nº 01 do edital 3453 sobre a necessidade da média entre as contas de energia elétrica).

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O Plano de Trabalho apresenta ações bem detalhadas e que demonstram uma preocupação da entidade com os processos de transparência. Informa que utilizará de fotografias e prints das redes sociais, sugerimos que as fotografias sejam acompanhadas de breve descrição e dos créditos, como também sejam marcadas as redes sociais oficiais do município.

Quanto aos alimentos, se possível, a entidade realizar uma listagem dos gêneros e suas quantidades.

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.



6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além de relatório das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais dos serviços contratados. Como também o comprovante do pagamento da conta de energia elétrica da entidade.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalva,
- desfavorável, a realização do Termo de Parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO